



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Rua Caravelas, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone/Fax: 44 3674 1108 – 3674 1566 – CNPJ 75.708.355/0001-77
 E-mail: politico@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 033/2024

Regulamenta a Lei nº 685/2023 que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMAPCOA), estabelecendo formas e procedimentos para execução da inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal de forma consorciada por meio do CICENOP e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 685/2023 que prevê a necessidade de regulamentação da execução do SIM;

CONSIDERANDO que o Município de Indianapolis compõe formalmente o Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP em todas suas finalidades institucionais, inclusive na finalidade Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nos atos constitutivos da entidade;

CONSIDERANDO que o CICENOP já possui Resolução Colegiada que regulamenta de forma padronizada a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos Municípios consorciados, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA), a ser executado no âmbito do consórcio em prol de todos os entes aderentes.

CONSIDERANDO que o CICENOP já se encontra devidamente habilitado junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de

 **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Paraná, 15 de Setembro de 2023. – Cx. 0187.235.003
Fone/Fax 44.3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR.

CONSIDERANDO por fim, a internalização das Restituições do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e suas normas complementares no âmbito do CIECENOP;

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste Município acerca do Serviço de Inspeção Municipal criado pela Lei Municipal 685/2023, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CIECENOP, aderindo integralmente por meio do presente Decreto, como ato regulamentar da referida legislação, o disposto na Resolução Colegiada nº 41 do CIECENOP e demais atos regulamentares complementares editados e publicados pelo consórcio para fazer frente a execução do SIMC/POA em favor deste Município.

Art. 2º. Ficam reconhecidas todas as regulamentações do CIECENOP, que:

- I – instituir e regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e der outras providências;
- II - estabelecer a gestão e arquivamento de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CIECENOP;
- III - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CIECENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA);
- IV - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal oriundos dos estabelecimentos sedeados nos municípios integrantes do Consórcio CIECENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem

2

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Camarara, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 41 3674 1108 - 3674 1560 - E-MAIL 75.798.355@GOV.BR
E-mail: prefeitura@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANIMAL (SIMC/POA) indicados pelo consórcio ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Comissão de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR no Estado do Paraná:

V - instituir a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal a listagem de estabelecimentos registrados no SIMC/POA;

VI - instituir o logotipo do comércio CICEENOP, rótulos, selos e dar outras providências;

VII - dispor sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dar outras providências;

VIII - dispor sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar, sempre que necessário para o funcionamento do SIMC/POA;

IX - dispor sobre a regulamentação do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal dos municípios consorciados a serem executados pelo SIMC/POA.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) do Consórcio Público Inter municipal do Centro Noroeste do Paraná - CICEENOP, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Fica delegada ao Consórcio Público Inter municipal do Centro Noroeste do Paraná - CICEENOP a competência para a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM) deste Município, criado por meio da Lei Municipal 665/2023, que a partir da vigência do deste Decreto, deverá ocorrer por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) na forma e condição prevista na Resolução Colegiada nº 41, nos demais atos regulamentares expedidos pelo CICEENOP e nas demais legislações aplicadas a espécie.

3


MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax: 44 3674 1108 - 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianapolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de abril de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO:02215557907

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Apresentamos aqui o texto da Lei nº 1.235, de 10 de maio de 2024, que institui o Plano Diretor Municipal e altera a Lei nº 1.234, de 10 de maio de 2024, que institui o Plano Diretor Municipal. O texto da Lei nº 1.235, de 10 de maio de 2024, encontra-se no link: [https://www.indianapolis.pr.gov.br/arquivos/pdf/Lei_1235_2024.pdf](#). O texto da Lei nº 1.234, de 10 de maio de 2024, encontra-se no link: [https://www.indianapolis.pr.gov.br/arquivos/pdf/Lei_1234_2024.pdf](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.940, de 27 de março de 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ PARA A GESTÃO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Para efeito do art. 29, inciso V, da Constituição Federal e do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o subsídio mensal fixado aos **AGENTES POLÍTICOS DA XVII LEGISLATURA**, que terá início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, será o seguinte:

I - SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL:

a) período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, fica mantido o subsídio relativo ao mês de fevereiro de 2024, fixado em **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**;

b) período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, fixado em **R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e noventa reais)**;

c) período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, fixado em **R\$ 21.160,00 (vinte e um mil e cento e oitenta reais)**; e

d) período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, fixado em **R\$ 22.226,40 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e seis reais)**.

II - SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL:

a) período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, fica mantido o subsídio relativo ao mês de fevereiro de 2024, fixado em **R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**;

b) período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, fixado em **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**;

c) período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, fixado em **R\$ 6.615,00 (seis mil e seiscentos e quinze reais)**; e

d) período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, fixado em **R\$ 6.945,00 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**.

III - SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

a) período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, fica mantido o subsídio relativo ao mês de fevereiro de 2024, fixado em **R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais)**;

b) período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, fixado em **R\$ 4.977,00 (quatro mil e novecentos e setenta e sete reais)**;

c) período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, fixado em **R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)**; e

d) período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, fixado em **R\$ 5.486,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

IV - SUBSÍDIO DO CHEFE DE GABINETE:

a) período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, fica mantido o subsídio relativo ao mês de fevereiro de 2024, fixado em **R\$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)**;

b) período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, fixado em **R\$ 4.977,00 (quatro mil e novecentos e setenta e sete reais)**;

c) período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, fixado em **R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)**; e

d) período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, fixado em **R\$ 5.486,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

V - SUBSÍDIO DO PROCURADOR JURÍDICO:

a) período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, fica mantido o subsídio relativo ao mês de fevereiro de 2024, fixado em **R\$ 5.014,44 (cinco mil e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**;

b) período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, fixado em **R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**;

c) período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, fixado em **R\$ 5.528,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais)**; e

d) período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, fixado em **R\$ 5.804,00 (cinco mil, oitocentos e quatro reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Em 27 de março de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
ANEXO 00710069901
Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.941, de 27 de março de 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Para efeito do art. 29, inciso V, da Constituição Federal e do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o subsídio mensal fixado aos **AGENTES POLÍTICOS DA XVII LEGISLATURA**, que terá início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, será o seguinte:

I - SUBSÍDIO DOS VEREADORES:

a) período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, fica mantido o subsídio relativo ao mês de fevereiro de 2024, fixado em **R\$ 5.420,62 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**;

b) período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, fixado em **R\$ 5.692,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)**;

c) período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, fixado em **R\$ 5.977,00 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais)**; e

d) período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, fixado em **R\$ 6.276,00 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais)**.

II - SUBSÍDIO DO PRESIDENTE:

a) período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, fica mantido o subsídio relativo ao mês de fevereiro de 2024, fixado em **R\$ 5.420,62 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**;

b) período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, fixado em **R\$ 5.692,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)**;

c) período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, fixado em **R\$ 5.977,00 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais)**; e

d) período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, fixado em **R\$ 6.276,00 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais)**.

Art. 2º A Câmara Municipal, quando convocada para Sessão Extraordinária, somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada e as mesmas não serão remuneradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Em 27 de março de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
ANEXO 00710069901
Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
CONTABILIDADE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6604/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fon	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
602	06	008	1236700172020	00102	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	3.3.50.43	90.000,00
TOTAL							90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fon	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
316	06	002	1236100102014	00101	Manutenção dos Atos Vitais da Escola Municipal João Alves Soares	3.1.90.11	90.000,00
TOTAL							90.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Jussara, 10 de Abril de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
JURÍDICO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: juridico@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6601/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 1.902/2023 que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecendo formas e procedimentos para execução da inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal de forma consorciada por meio do CICENOP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 1.902/2023 que prevê a necessidade de regulamentação da execução do SIM;

CONSIDERANDO que o Município de Jussara Paraná compõe formalmente o Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP em todas suas finalidades institucionais, inclusive na finalidade Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nos atos constitutivos da entidade;

CONSIDERANDO que o CICENOP já possui Resolução Colegiada que regulamenta de forma padronizada a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos Municípios consorciados, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA), a ser executado no âmbito do consórcio em prol de todos os entes aderentes.

CONSIDERANDO que o CICENOP já se encontra devidamente habilitado junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná - ADAPAR.

CONSIDERANDO por fim, a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e suas normas complementares no âmbito do CICENOP.

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e a harmonização dos atos regulamentares deste Município acerca do Serviço de Inspeção Municipal criado pela Lei Municipal nº 1.902/2023, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, aderindo integralmente por meio do presente Decreto, como ato regulamentar da referida legislação, o disposto na Resolução Colegiada nº 41, do CICENOP e demais atos regulamentares complementares editados e publicados pelo consórcio para fazer frente a execução do SIMC/POA em favor deste Município.

Art. 2º. Ficam recepcionadas todas as regulamentações do CICENOP, que:

I - Instituir e regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e der outras providências

II - Estabelecer a gestão e arquivamento de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CICENOP;

III - Definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CICENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA);

IV - Definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal oriundos dos estabelecimentos sedeados nos municípios integrantes do Consórcio CICENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) indicados pelo consórcio ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná - ADAPAR no Estado do Paraná;

V - Instituir a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIMC/POA;

VI - Instituir o logotipo do consórcio CICENOP, rótulos, selos e der outras providências;

VII - Dispor sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e der outras providências;

VIII - Dispor sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar, sempre que necessário para o funcionamento do SIMC/POA;

IX - Dispor sobre a regulamentação do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal dos municípios consorciados a serem executados pelo SIMC/POA.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Fica delegado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP a competência pela execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM) deste Município, criado por meio da Lei Municipal 1.902/2023, que a partir da vigência do deste Decreto, deverá ocorrer por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) na forma e condição prevista na Resolução Colegiada nº 41, nos demais atos regulamentares expedidos pelo CICENOP e nas demais legislações aplicadas a espécie.

Art. 5º. Ficam revogados os decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara Paraná, 09 de Abril de 2024.

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Que entre si fazem de um lado como contratante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, com sede na rua José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, na cidade de Jussara-PR, neste ato representado pelo Presidente, Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 08.211.721/0001-52, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 2.999, Água Verde, Curitiba-PR, representada nesta ato por representante legal o Sr. Fernando Traleski, portador do RG. nº 6.080.069-3 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 015.713.769-41, tem justos e contratuados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 07/2021 de 19/04/2021, identificador nº 001/2021 na modalidade de Pregão nº 001/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-se pelo período de 19/04/2024 a 18/04/2025

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato inicial de 19 de abril de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratuados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 10 de abril de 2024

FERNANDO TRALESKI 01571376941
Assinado de forma digital por FERNANDO TRALESKI 01571376941
Dados: 2024.04.10 11:32:08 -03'00'
Actuary Serviços de Informática

Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente

Testemunhas:

Laura de Fatima Morotti Vieira
RG. 5.641.714-1

Mara Dias Ribeiro
RG. 6.916.242-8

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná
Fone/Fax: (44) 3628-1921 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 072/2024

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER - A Servidora Pública Municipal senhora **VÂNIA LUCIA PRECISO LIMA** licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias, no período de 02/04/2024 a 01/05/2024 conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 05 de abril de 2024.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 71/2024

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER - A Servidora Pública Municipal Senhora **LUZINETE BARBOSA DA SILVA CARVALHO** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8030337 SSP/PR., **LICENÇA ESPECIAL**, do período aquisitivo de 03/11/2013 a 02/11/2018 com período de concessão para 08/04/2024 a 06/07/2024, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 10170/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 05 de abril de 2024.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2024.
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone (fix) 44-3628-1381
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br
JUSSARA - PR

RESOLUÇÃO: 004/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936/2024, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete da Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, do Município de Jussara-Pr, no período de Janeiro e Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 13 de Abril de 2024

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JUSSARA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2024.
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone (fix) 44-3628-1381
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br
JUSSARA - PR

RESOLUÇÃO: 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

DELIBERAR:

Art. 1º - APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DE DOAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFERENTE AO ANO DE 2023, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E FOI FAVORÁVEL AO REPASSE DO RECURSO DE R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) ATRAVÉS DE TERMO DE COLOBORAÇÃO - FOMENTO EM FORMA DE EQUIPAMENTOS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Nº 003/2024 de 13/03/2024.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 10 de Abril de 2024

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JUSSARA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 1.936/2024.
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 485 - Fone/Fax: (Roc) 44-3628-1381
e-mail: asmunicipal@jussara.pr.gov.br
JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 006/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

DELIBERAR:

Art. 1º - APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DE DOAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFERENTE AO ANO DE 2023, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E FOI FAVORÁVEL AO REPASSE DO RECURSO DE R\$ 50.915,67 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) ATRAVÉS DE TERMO DE COLOBORAÇÃO – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Nº 003/2024 de 13/03/2024.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 10 de Abril de 2024

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
JUSSARA – PR

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.pr.gov.br e-mail: psaomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

DECRETO N.º 087/2024

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público e dá outras Providências.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 11, inciso I e artigo 12 da Lei Municipal 020/93 de 07/05/93, Lei Municipal 14/2001 de 19/12/2001 e suas posteriores alterações, resolve:

Art. 1º. Nomear a partir de **11 abril de 2024**, em caráter Efetivo, a candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº. 001/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 21 de outubro de 2022, publicado o resultado final através dos Editais n.º 016/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 02 de março de 2023, e homologado resultado final no Edital n.º 017/2022 – CARGO EFETIVO do dia 07 de março de 2023 e publicado no Jornal Tribuna de Cianorte Edição: 8939 Pág.: C-3 do dia 09 de março de 2023, convocado por meio do Edital de Convocação XXIII do dia 02 de abril de 2024, publicado no jornal Tribuna de Cianorte no dia 04 de abril de 2024, edição 9193, página B.02, para exercer o cargo Provimento Efetivo, no Regime Estatutário da Lei 020/93, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Manoel do Paraná, abaixo relacionado.

NOME	RG	CARGO	CLASS.
MIRELLA DE ABREU	13.999.997-0 SSP-PR	EDUCADOR/40	18º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Praça Municipal “13 de setembro” de São Manoel do Paraná, 10 de abril de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.pr.gov.br e-mail: psaomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

DECRETO N.º 088/2024

TORNA PÚBLICO PERDA DE DIREITO DA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2022 – A, EM PLEITEAR NOMEAÇÃO PARA O CARGO.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando, a desistência conforme alínea a do item 20.2 do edital 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito de **JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA**, classificado em 3º lugar - Final de Fila sobre requerimento do dia 02 de maio 2023, no Cargo de MEDICO/40, no Concurso Público Efetivo nº 001/2022, aberto pelo Edital nº. 001/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 21 de outubro de 2022, publicado o resultado final através dos Editais n.º 016/2022 – CARGO EFETIVO, do dia 02 de março de 2023, e homologado resultado final no Edital n.º 017/2022 – CARGO EFETIVO do dia 07 de março de 2023 e publicado no Jornal Tribuna de Cianorte Edição: 8939 Pág.: C-3 do dia 09 de março de 2023, convocado por meio do Edital de Convocação XXIII do dia 02 de abril de 2024, publicado no jornal Tribuna de Cianorte no dia 04 de abril de 2024, edição 9193, página B.02, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista que a candidata **não se apresentou nos 5 (cinco) dias úteis** na Divisão de Pessoal para o cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Praça Municipal “13 de setembro” de São Manoel do Paraná, em 10 de abril de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
Assinatura original

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR
Av. Dr. Gastão Vidigal nº685 – CEP: 87230-000 Contato: (44) 3628-1301 E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 411300720240003, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jussara – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 19 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 10 de Abril de 2024, constante na respectiva ata nº 262,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº 411300720240003, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de JUSSARA – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

a) Denominação: Fundo Municipal de Assistência Social de JUSSARA/PR. CNPJ: 08.180.558/0001-61
b) Valor (R\$): 100.000,00 (cem mil reais).
c) Classificação do Recurso: Custo.
d) Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSSARA-PR, 10 de Abril de 2024.

Jéssica Camila Lopes Furtado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE/FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraestom@gmail.com
CEP: 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LICITAÇÃO Nº 24/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 16/04/2024, fará realizar através da plataforma comprasbr.com.br, **Processo dispensa**, conforme especifica abaixo:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P - M - G, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 5.133,70 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o menor preço.

Recebimento da Proposta de Preços: de 10/04/2024 às 13h:30min até 16/04/2024 às 09h:00min

Horário da Fase de Lances: Das 09h até 15h do dia 16/04/2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3607-1280.

São Tomé, 10/04/2024.

KARINE STTOCO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE/FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraestom@gmail.com
CEP: 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LICITAÇÃO Nº 25/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 17/04/2024, fará realizar através da plataforma comprasbr.com.br, **Processo dispensa**, conforme especifica abaixo:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte, alimentação e visitação aos pontos turísticos da cidade de Foz do Iguaçu-paraná

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 18.768,20 (Dezoito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

O Critério de julgamento será o menor preço.

Recebimento da Proposta de Preços: de 10/04/2024 às 13h:30min até 17/04/2024 às 09h:00min

Horário da Fase de Lances: Das 09h até 15h do dia 17/04/2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3607-1280.

São Tomé, 10/04/2024.

KARINE STTOCO NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Parí, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1115/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2024 (Lei 1092/2023), altera as ações no PPA Lei nº. 993/2021, e inclui metas na LDO Lei nº. 1076/2023 (LDO 2024) e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Crédito Especial no valor de **R\$ 1.241.500,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, para atender aos seguintes programas:

Especial	Descrição	Valor
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
15.001	Departamento de Agropecuária	
20.608.0017.10	Aquisição de Equipamentos Cont. Repasse	
53	955541/2023	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5063	60801-Aquisição de Equipamentos Cont. Repassi	1.241.500,00
955541/2023		
SUBTOTAL		1.241.500,00
TOTAL		1.241.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 1.241.500,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, conforme abaixo:

II - Excesso de Arrecadação:	Descrição	Valor
Cat Econômica	TRANSFERÊNCIA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CONT	1.241.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	955541/2023	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 993/2021 – PPA 2022-2025, autorizado a acrescentar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, as Ações Informadas no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 1076/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, as Ações Informadas no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Cidade de Guaporema - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, 10/04/2024.

GILBERTO CASTIGLIONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraestom@gmail.com
CEP: 87.220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 14/2024.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, de 14/07/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 29/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 29/04/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 29/04/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 84.001,03 (Oitenta e Quatro Mil e Um Real e Três Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé (www.saotome.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, 248, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 – São Tomé-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3607-1280.

São Tomé/Pr, 10 de abril de 2024.

OCELIO FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Parí, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3319/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2024 (Lei 1092/2023), altera as ações no PPA Lei nº. 993/2021, e inclui metas na LDO Lei nº. 1076/2023 (LDO 2024), autorizado pela Lei Municipal nº 1115/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Crédito Especial no valor de **R\$ 1.241.500,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, para atender aos seguintes programas:

Especial	Descrição	Valor
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
15.001	Departamento de Agropecuária	
20.608.0017.10	Aquisição de Equipamentos Cont. Repasse	
53	955541/2023	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5063	60801-Aquisição de Equipamentos Cont. Repassi	1.241.500,00
955541/2023		
SUBTOTAL		1.241.500,00
TOTAL		1.241.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 1.241.500,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, conforme abaixo:

II - Excesso de Arrecadação:	Descrição	Valor
Cat Econômica	TRANSFERÊNCIA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CONT	1.241.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00	955541/2023	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei 993/2021 – PPA 2022-2025, autorizado a acrescentar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, as Ações Informadas no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes ações, do Anexo de Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 1076/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, as Ações Informadas no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Cidade de Guaporema - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, 10/04/2024.

GILBERTO CASTIGLIONI
PREFEITO MUNICIPAL

